



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
CNPJ: 15.123.120/0001-81

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023

SETOR DE CONTABILIDADE SISTEMA FINANCEIRO - SCSF

Versão: 01

Aprovação em: 29/11/2023

Ato de Aprovação: Portaria nº 020/2023

Data da Publicação: 29/11/2023.

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade – Sistema Financeiro.

Abrangência: Abrange todos os Setores da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre procedimentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.165/2007 e Resolução nº 004/2007, **APROVA** as normas gerais constante nesta Instrução Normativa a ser observado no âmbito da Câmara Municipal as Resoluções nº 01/2007 e 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. A presente instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º. Abrange o Setor de Contabilidade, tesouraria e demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

TÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º. Os objetivos desta Normativa são entre outros:

1. Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais e financeiros da Câmara;
2. Garantir maior segurança no processo de movimentação financeira;
3. Otimizar o processo de contabilização dos documentos da Câmara Municipal;
4. Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000-LRF e Resoluções do TCE-MT.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Av. Sergipe, 1.156, Centro, Fone/Fax (65) 3251-1440

CEP: 78285-000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Home Page: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/> - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
CNPJ: 15.123.120/0001-81

Art. 4º - Os recursos financeiros da Câmara Municipal de São José dos quatro Marcos, serão movimentados exclusivamente em instituições financeiras oficiais.

Art. 5º - O Tesoureiro e servidores deverão receber, manter sob guarda e pagar valores em moeda corrente.

Art. 6º - Será de responsabilidade do Tesoureiro, a movimentação dos fundos, depósitos e dar andamento em processos de responsabilidade da Tesouraria.

Art. 7º - Os recursos de alienação de bens serão depositados em conta bancária vinculada e serão utilizados exclusivamente para pagamentos de despesa de capital nos termos do Art. 44 da LRF.

TÍTULO V
DOS PAGAMENTOS

Art. 8º - Todo pagamento deve ser feito por transação bancária, podendo ser:

I – Transferência Bancária (DOC e TED).

II – Remessa Bancária (arquivo enviado pelo cliente para o banco contendo informações que são interpretadas pelo sistema do banco)

Art. 9º - Os pagamentos de despesas orçamentárias somente serão efetuados após a devida liquidação pelo setor de contabilidade.

Art. 10 – A Tesouraria também é responsável pelo devido recolhimento de valores retidos junto aos respectivos credores, mediante informações e documentos repassados e conferidos pela contabilidade, para que não ocorram transferência a maior ou a menor.

Art. 11 – Excepcionalmente, poderá ser feito pagamento via cheque, o qual deverá ser apresentado justificativa para a realização desse modo de pagamento.

Art. 12 – O Servidor ou fornecedor que receber pagamento via cheque deverá apresentar a Tesouraria devida justificativa do motivo para tal recebimento, caso haja vários pagamentos via cheque, deverá haver justificativa para cada um deles.

- I. No caso de pagamento mensal, a responsabilidade da confecção da justificativa para pagamento via cheque é do servidor, e tal justificativa deverá ser solicitada pela Tesouraria para fins de arquivamento.
- II. Quando o pagamento for realizado, a Tesouraria deverá sempre identificar a pessoa recebedora e informar o empenho.

Art. 13 – Qualquer recebimento de pagamento a Tesouraria deverá solicitar documento de identificação da pessoa autorizada para o recebimento.

Art. 14 – Quando se tratar de pagamentos por prestação de serviços, deverá se atentar com as retenções de IR, ISS-QN e INSS, verificada a legislação vigente.

Art. 15 – Nenhum pagamento poder ser realizado de forma antecipada, antes da execução do serviço ou entrega do bem.

Art. 16 – Todos os documentos e cheques devem ser anexados ao processo de despesa e mantidos em segurança pelo Setor de Contabilidade.

Art. 17 – Os lançamentos contábeis deverão ser feitos de maneira tempestiva.

Av. Sergipe, 1.156, Centro, Fone/Fax (65) 3251-1440

CEP: 78285-000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Home Page: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/> - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
CNPJ: 15.123.120/0001-81

Art. 18 – Controlar diariamente os saldos bancários, baseado nos registros internos, a fim de evitar saldos negativos nas contas.

Art. 19 – Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Normativa Interna deverá ser esclarecida junto à Direção da Câmara Municipal ou Unidade de Controle Interno.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 29/11/2023


ÂNGELO ANTONIO PERES
Presidente da Câmara Municipal